



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 - ProfEPT**

Estabelece requisitos, prazos e procedimentos para a Defesa do trabalho de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IF Sudeste MG.

**Art. 1º** A defesa de Trabalho de Conclusão de Curso consiste na apresentação e defesa presencial do Trabalho de Conclusão Final do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, em formato de dissertação com mínimo 60 páginas e máximo de 120 páginas.

**§ 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso contendo o produto educacional e o relatório de pesquisa, em forma de dissertação, deverá seguir o modelo proposto pelo programa e as normas da ABNT.

**§ 2º** A Comissão Acadêmica Local e o orientador poderão autorizar extensões e modelos mais adequados às particularidades demandadas pelo trabalho.

**Art. 2º** Para que seja marcada a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, além da aprovação nas disciplinas e no exame de qualificação, o discente deverá apresentar comprovante de submissão ou publicação de artigo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

completo, que trate do trabalho desenvolvido no curso, em evento científico qualificado, periódico indexado ou livro, em coautoria com seu orientador.

**Art. 3º** A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada no Campus Rio Pomba, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início do curso, podendo ser prorrogado por um período máximo de até 6 (seis) meses.

**§ 1º** A solicitação de prorrogação de prazo para defesa da dissertação deve ser feita, via requerimento, protocolado na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Rio Pomba, até 45 dias antes do término do prazo normal do curso.

**§ 2º** O requerimento de prorrogação de prazo para a defesa da dissertação e conclusão do curso deverá ser encaminhado à Comissão Acadêmica Local, que analisará a solicitação e a proposta de novo cronograma para a conclusão do curso, mediante a justificativa apresentada pelo não cumprimento do prazo.

**Art. 4º** A banca de defesa da dissertação deverá ser formada por no mínimo três membros, com título de doutor, sendo um desses o(a) orientador(a), que presidirá a banca, e ao menos um membro externo ao Programa, garantindo a diversidade de Instituições na composição da banca.

**§ 1º** No caso de trabalhos com coorientação, o(a) coorientador(a) poderá participar da banca como mais um membro, não podendo ser contabilizado(a) como membro interno.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**§ 2º** Deverá ser encaminhado o nome de dois suplentes para que se mantenham as condições e o agendamento do dia solicitado para a defesa.

**§ 3º** Caso ocorram imprevistos que impossibilitem o comparecimento de membros da banca examinadora na data marcada, nova data deverá ser agendada.

**Art. 5º** O mestrando deverá protocolar o Formulário de Solicitação de Banca Examinadora, na Secretaria da Pós-graduação com antecedência mínima de 25 dias da data prevista para a defesa da dissertação.

**§ 1º** O aluno deverá encaminhar as vias escritas da Dissertação aos membros da banca com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para a defesa.

**§ 2º** A data prevista somente poderá ser modificada mediante solicitação formal do orientador, desde que apresentada justificativa à Coordenação do Curso.

**§ 3º** Caso ocorram imprevistos que impossibilitem o comparecimento de membros da banca examinadora na data marcada, nova data deverá ser agendada.

**Art. 6º** A defesa da dissertação constará de apresentação presencial e oral do trabalho de pesquisa e do Produto Educacional, de no máximo 30 minutos, seguida dos comentários da banca de avaliação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único.** A participação do avaliador externo na banca examinadora poderá ocorrer por meio de videoconferência, conforme previsão no formulário de marcação de defesa, devendo o (a) orientador(a) providenciar os materiais e estrutura necessários a este procedimento.

**Art. 7º** O resultado da defesa da dissertação é dado na forma de “aprovado” ou “reprovado”, por cada membro da banca. O aluno é considerado aprovado quando este conceito é emitido pela maioria dos membros da banca examinadora, cabendo ao(a) orientador (a) o voto de qualidade, se necessário.

**Art. 8º** Da sessão de julgamento do trabalho será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os membros da banca examinadora, indicando a aprovação, aprovação condicionada à realização das correções indicadas pela banca ou reprovação do discente, e encaminhada à secretaria de pós-graduação do curso/programa, ou órgão equivalente.

**Parágrafo Único** A Ata da defesa, depois de assinada pelos membros da banca, deverá ser entregue à secretaria do Curso para o seu arquivamento no prazo de 7 dias úteis.

**Art. 9º** No caso de reprovação, o discente terá o prazo máximo de 60 dias para se submeter a um novo exame, que deve ser marcado dentro do prazo máximo para integralização do curso (30 meses).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único** A reprovação neste segundo exame resultará no seu desligamento do curso.

**Art. 10º** É vedada a participação na Banca de defesa de dissertação de parentes do examinado até terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

**Art. 11º** O local da banca será reservado pelo(a) orientador(a), no prazo de até 15 dias antes da data da defesa e os materiais necessários à realização da defesa serão providenciados pelo estudante e pelo professor orientador.

**Art. 12º** Casos omissos serão avaliados pela Comissão Acadêmica Local.

**Art. 13º** A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Acadêmica Local.

Rio Pomba, 14 de maio de 2019.

Comissão Acadêmica Local do curso de Mestrado Profissional em Educação  
Profissional e Tecnológica (ProfEPT)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas  
Gerais - Campus Rio Pomba